

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 86-CONSUP/IFAM, 30 de agosto de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 422, datado de 02 de julho de 2018 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na Forma Subsequente, Campus Parintins, processo nº 23443.020499/2018-03;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Antônio Roberto de Deus Carvalho, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **favorável à aprovação** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM Meio Ambiente, NA FORMA SUBSEQUENTE do CAMPUS PARINTINS;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 72-CONSEPE/IFAM, de 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Subsequente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Subsequente, oferecido pelo **campus Parintins** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PC CT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em MEIO AMBIENTE , na forma Subsequente, campus Parintins .	2019	1.200	300	100	1.600

Art. 3º Autorizar, no **campus Parintins** a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na Forma Subsequente, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Processo nº: 23443.020499/2018-03

Assunto: Projeto Pedagógico de Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na Forma Subsequente, do Campus Parintins.

Relator (a): Antonio Roberto de Deus Carvalho

I – Histórico:

Início do Processo de (Re) estruturação e Harmonização das Matrizes Curriculares dos Cursos da EPTNM do IFAM em fevereiro /2017 por meio da emissão da Portaria N° 18 – PROEN / IFAM, de 1° de fevereiro de 2017.

Em atendimento ao disposto na Portaria n° 18 – PROEN-IFAM, de 1° de fevereiro de 2017, que Estabelece as Diretrizes Curriculares para Avaliação, Elaboração e/ou Revisão dos Projetos Pedagógicos de Cursos da educação Profissional Técnica de Nível Médio, em consonância com o Memorando n° 57 – DDEB/PROEN/IFAM/2018, de 18 de maio de 2018, com Orientações para finalização das Matrizes Curriculares dos Cursos da EPTNM da Forma Subsequente – Oferta 2019.1.

O Memorando Eletrônico n° 422/2018 – PROEN/REITORIA de 02 de Julho de 2018 deu início ao Processo n° 23443.020499/2018-03 tendo por objeto os encaminhamentos para a aprovação do Projeto Pedagógico de Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na Forma Subsequente, do *Campus Parintins*.

Encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente na Forma Subsequente, oferta 2019.1, do campus Parintins, por meio do Memorando Eletrônico N° 22/2018 - CCTMA/CPA, de 31 de dezembro de 2018, à PROEN, para respectiva análise e posterior envio ao CONSEPE/IFAM, sendo apreciado pelo PARECER PEDAGÓGICO N° 004 – Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e Certificações – COGEJA/DDEB/PROEN/IFAM/2018, que recomenda a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, na Forma Subsequente, oferta 2019.1, do Campus Parintins, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, Conselho Superior do IFAM.

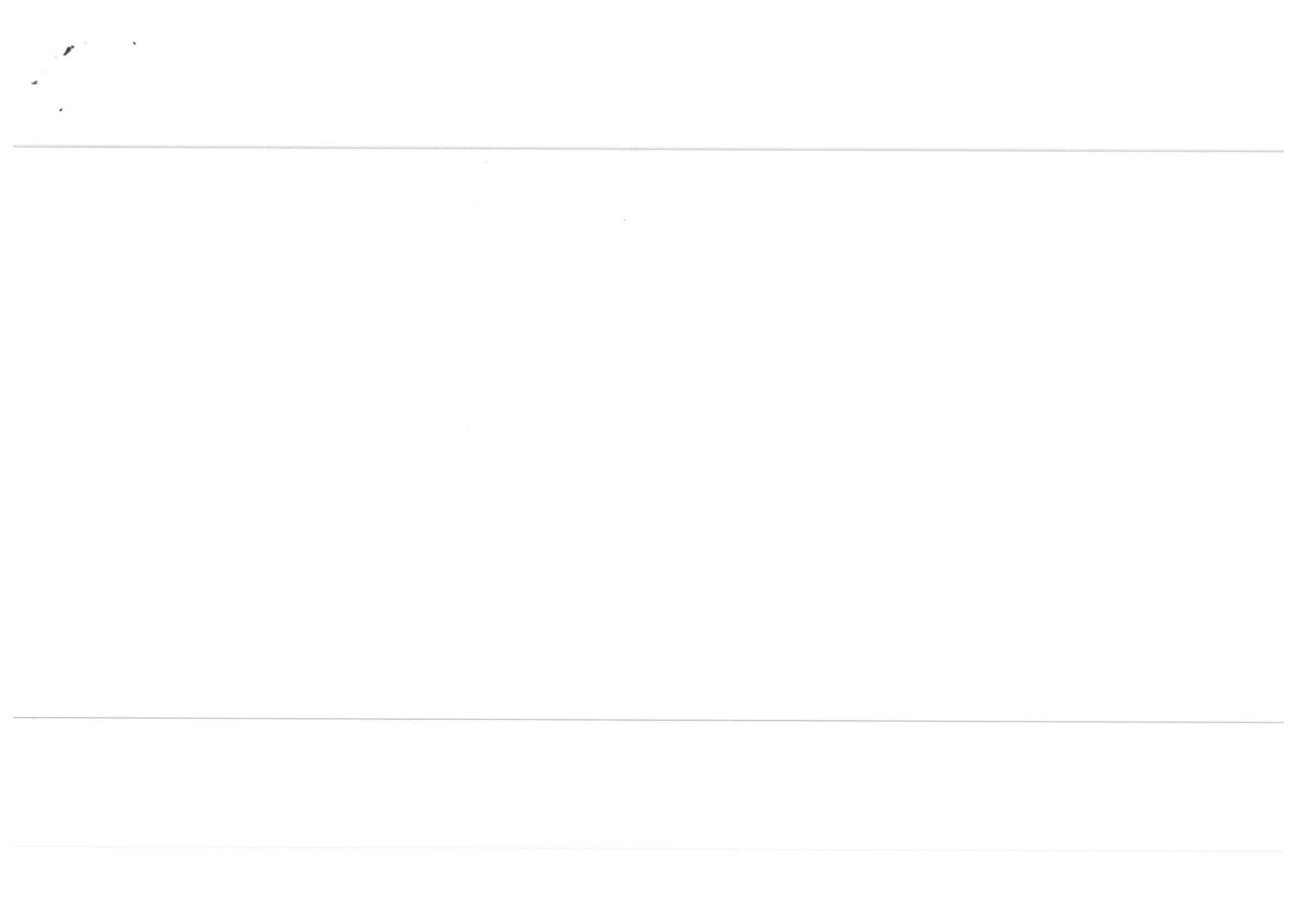
O parecer n° 26/2019 de 02 de Maio de 2019, da Câmara Permanente de Ensino, que emitiu APROVAÇÃO COM RESSALVA. Após a realização dos ajustes recomendados pelo Relator Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro e pela Câmara Permanente de Ensino, foi sinalizado o parecer n° 177/2019 de 13 Junho de 2019, favorável a aprovação do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE, NA FORMA SUBSEQUENTE do CAMPUS PARINTINS - OFERTA 2019.1.

Por fim, a Recomendação n° 72 – CONSEPE/IFAM, de 05 de Julho de 2019, APROVOU o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, do *campus Parintins*, e recomentou ao CONSUP a AUTORIZAÇÃO da oferta do curso a partir do Ano Letivo de 2019.

II – Mérito:

O Processo n° 23443.020499/2018-03 tramitou por todas as instâncias consultivas relativas ao ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, cumprindo os ritos necessários e as disposições da legislação vigente, qual seja:

1. Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;
2. Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008 – Estabelece os objetivos dos Institutos Federais no seu Artigo 7°;
3. Termo de Acordo e Metas/2010 – Oferta de 50% de matrículas no Ensino Técnico de Nível Médio;
4. Parecer CNE/CEB n° 8, de 9 de outubro de 2014 – Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – 3ª Edição;
5. Resolução CNE/CEB N° 1, de 5 de dezembro de 2014 – Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio– 3ª Edição;



6. Parecer CNE/CEB Nº 5, de 04 de maio de 2011 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
7. Resolução Nº 2, de 30 de janeiro de 2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
8. Parecer CNE/CEB Nº 11 de 09 de maio de 2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
9. Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
10. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024 (Meta 11);
11. Resolução Nº 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 – Regulamento da Organização Didática Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;
12. Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM – PDI 2014/2018;
13. Portaria Nº 18 – PROEN/IFAM, de 01 de fevereiro de 2017, itens 6 e 7, que versam as orientações sobre a (re)estruturação dos novos Projeto Pedagógicos de cursos técnico da EPTNM no âmbito do IFAM;
14. Parecer Pedagógico Nº 04 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E CERTIFICAÇÕES – COGEJA/DDEB/PROEN/IFAM/2019
15. Recomendação nº 72 – CONSEPE/IFAM, de 05 de Julho de 2019.

III – Parecer e Voto do Relator (a):

Após minuciosa análise por esta relatoria de todo projeto e em concordância com o parecer pedagógico nº 04 da COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E CERTIFICAÇÕES – COGEJA/DDEB/PROEN/IFAM/2019, em concordância com parecer nº 177/2019 de 13 Junho de 2019, da Câmara Permanente de Ensino e a RECOMENDAÇÃO Nº 72 - CONSEPE/IFAM, de 05 de Julho de 2019, esta relatoria sugere parecer FAVORÁVEL ao Projeto Pedagógico de Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente na Forma Subsequente, do Campus Parintins – Oferta 2019.1.

IV – Decisão dos Conselheiros:

Aprovado por unanimidade;

Manaus, 23 / 08 / 2019

Antonio Roberto

Antonio Roberto de Deus Carvalho (Relator)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 326/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 28 de Novembro de 2019

RESOLUO_N_86-CONSUP_6.pdf

Total de páginas do documento original: 6

(Assinado digitalmente em 28/11/2019 16:14)

ROSIENE BARBOSA SENA

SECRETARIO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **326**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/11/2019** e o código de verificação: **1941256e7c**